

DECISÃO - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**Pregão Eletrônico nº 02/2020****Assunto: Pedido de Esclarecimento nº 05****Requerente: W. A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto pela empresa **W. A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, cópia anexa, em face do Edital - Pregão Eletrônico nº. 02/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER OU LED, COM SUPRIMENTOS DE TONER ADICIONAL**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa Requerente protocolou o pedido de esclarecimento na forma eletrônica, via e-mail, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020/ALMT (e-mail anexo). Ressalto que o pedido fora protocolado tempestivamente e recebido por esta Superintendência.

A empresa realizou os seguintes questionamentos:

1) "Em relação ao atestado de capacidade técnica , para aquisição dos equipamentos , nossa empresa atua no ramo de outsourcing de impressão a mais de 13 anos , com mais de 7.000 equipamentos locados , porem também trabalhamos com venda de equipamentos , mais nossos atestado de capacidade técnica são de locação de equipamentos , que entendemos ser compatível , pois na locação também damos a manutenção preventiva e corretiva durante todo contrato, mesmo coisa acontece na aquisição, será aceito atestado de outsourcing de impressão como do Tribunal de Justiça onde locamos 2226 equipamentos para atender ao item 9.11."

2) "Outra dúvida seria em relação a nota fiscal , vamos participar com a matriz de Cuiabá com CNPJ 09.238.496/0001-00 , porem se formos vencedor poderemos emitir a nota de entrega da nossa filial de Cuiabá 09.238.496/0003-72 pois equipamentos serão comprados e entregue na nossa filial de Cuiabá."

3) "Poderia analisar também a alteração do Item 12.
Ciclo mensal no mínimo 125.000 folhas – para ciclo mensal de mínimo 110.000 folhas mês."

RESPOSTA

O pedido de esclarecimento foi analisado, sendo realizados os seguintes esclarecimentos:

- 1) Em relação à Qualificação Técnica, o licitante deverá atender ao disposto no item 9.11.1 constante no Edital, comprovando a aptidão para o **fornecimento**



de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação ou com o item pertinente, podendo ser apresentados atestados por pessoas jurídicas de direito público e privado.

- 2) Em relação ao questionamento sobre a nota fiscal, esclarecemos que a matriz é o estabelecimento principal, a sede, aquela que dirige as demais empresas que são as filiais, sucursais ou agências; a filial é o estabelecimento mercantil, industrial ou civil, sendo subordinada a matriz. Observa-se, portanto, que matriz e filial NÃO são pessoas distintas, e a clareza sobre este aspecto é fundamental para elucidar as dúvidas antes apontadas. Pelo exposto, tanto a matriz, quanto a filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. As regras acerca do pagamento e consequentemente à emissão de Notas Fiscais estão estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
- 3) Diante da ausência de fundamentação e coerência do pedido de esclarecimento resta impossibilitada a resposta do mesmo. No entanto, no que se refere à especificação do Item 12 do Lote 03, deve ser atendida a exigência do item 12.6.1.6 que prevê o "*Ciclo mensal: no mínimo 125.000 páginas*". No mesmo sentido, conforme orientação da Secretaria de Tecnologia da Informação em seu Memorando nº 270/2020/STI/ALMT, serão aceitas as propostas de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

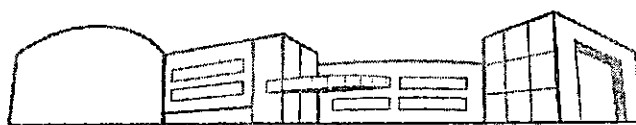
Com base no exposto, recebo o pedido de esclarecimento interposto pela empresa **W. A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, vez que tempestivo, respondendo ao mesmo pelas razões acima aduzidas.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2020



FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES

Pregoeiro Oficial



Outra dúvida seria em relação a nota fiscal , vamos participar com a matriz de Campo Grande com CNPJ 09.238.496/0001-00 , porem se formos vencedor poderemos emitir a nota de entrega da nossa filial de Cuiabá 09.238.496/0003-72 pois equipamentos serão comprados e entregue na nossa filial de Cuiabá.

Atenciosamente,

De: Christiano - CopyTec [mailto:christiano@copytec.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 22 de abril de 2020 15:41

Para: 'sgel@al.mt.gov.br' <sgel@al.mt.gov.br>

Assunto: RES: impugnação edital 002/2020

Boa tarde

Sr. Pregoeiro

Em relação ao atestado de capacidade técnica , para aquisição dos equipamentos , nossa empresa atua no ramo de outsourcing de impressão a mais de 13 anos , com mais de 7.000 equipamentos locados , porem também trabalhamos com venda de equipamentos , mais nossos atestado de capacidade técnica são de locação de equipamentos , que entendemos ser compatível , pois na locação também damos a manutenção preventiva e corretiva durante todo contrato, mesmo coisa acontece na aquisição, será aceito atestado de outsourcing de impressão como do Tribunal de Justiça onde locamos 2226 equipamentos para atender ao item 9.11.

Outra dúvida seria em relação a nota fiscal , vamos participar com a matriz de Cuiabá com CNPJ 09.238.496/0001-00 , porem se formos vencedor poderemos emitir a nota de entrega da nossa filial de Cuiabá 09.238.496/0003-72 pois equipamentos serão comprados e entregue na nossa filial de Cuiabá.

Atenciosamente,

De: Christiano - CopyTec [mailto:christiano@copytec.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 20 de abril de 2020 13:10

Para: 'sgel@al.mt.gov.br' <sgel@al.mt.gov.br>

Assunto: RES: impugnação edital 002/2020

Bom dia

Sr Pregoeiro

Poderia analisar também a alteração do Item 12.

Ciclo mensal no mínimo 125.000 folhas – para ciclo mensal de mínimo 110.000 folhas mês .

Atenciosamente,